



Minuta de Deliberação CEPE

Dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA) para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua XXª Sessão Ordinária, realizada em xx.xx.xxxx, e considerando o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-004/2025, que delega às unidades dispor sobre alguns aspectos dos concursos públicos para provimento de cargo de professor doutor, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor para a Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA) contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

- I- escrita (peso 1),
- II- análise do Plano de Trabalho (peso 1),
- III- títulos (peso 1),
- IV- didática (peso 1),
- V - arguição (peso 1).

Artigo 2º - A Fase I (eliminatória) do concurso público contará com a prova escrita.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo candidato na inscrição, deve conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas na Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA), com no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) páginas, já abrangendo miolo, eventuais capa e contracapa, referências, anexos, apêndices, foto, texto ou qualquer outra informação adicional, incluindo obrigatoriamente:

- I - Proposta de atividades para o Ensino de Graduação e de Pós-Graduação;
- II - Proposta de atividades de Extensão;
- III - Proposta preliminar de Pesquisa a ser executada no período de 3 (três) anos, contemplando os elementos essenciais da pesquisa acadêmica e para julgamento pelos pares.

Artigo 4º - Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios complementares para julgamento da prova escrita:

a) Originalidade e fundamentação

- 1. Capacidade analítica e crítica na abordagem do tema.
- 2. Argumentação bem estruturada, baseada em conceitos teóricos sólidos.
- 3. Perspectiva inovadora na construção das ideias.

b) Capacidade de síntese e objetividade

- 1. Exposição clara e direta dos argumentos.
- 2. Uso eficiente do espaço disponível, evitando redundâncias.
- 3. Foco na resposta, sem desvios do tema proposto.

c) Uso adequado de referências bibliográfica e evidências com lastro na bibliografia especializada

- 1. Apoio em literatura científica relevante e atualizada.
- 2. Uso apropriado de dados e exemplos que sustentem os argumentos.
- 3. Correlação entre teoria e prática na exposição do conteúdo.

II - São critérios para julgamento da análise do Plano de Trabalho:

a) Clareza e coerência da proposta

1. Organização lógica do plano.
2. Redação clara, objetiva e coesa.
3. Adequação ao escopo da FCA.

b) Ensino de Graduação e Pós-Graduação

1. Alinhamento com as disciplinas, cursos e programas da FCA.
2. Abordagem inovadora para ensino e aprendizagem.
3. Uso de metodologias ativas e recursos didáticos.
4. Integração com pesquisa e extensão

c) Extensão universitária

1. Impacto social da proposta.
2. Viabilidade de implementação.
3. Integração com ensino e pesquisa.

d) Pesquisa

1. Originalidade e relevância da proposta.
2. Metodologia bem estruturada.
3. Potencial para captação de recursos e parcerias.
4. Integração com ensino e extensão.
5. Aderência à área do concurso e às estruturas e linhas de pesquisa existentes na FCA

e) Viabilidade e exequibilidade

1. Compatibilidade com infraestrutura disponível.
2. Plano de execução compatível para 3 (três) anos.
3. Propostas aderentes com a unidade.

III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

a) Domínio do conteúdo da disciplina ou conjunto de disciplinas

1. Profundidade e atualização dos conhecimentos na área do concurso.
2. Capacidade de relacionar conceitos teóricos e práticos, demonstrando visão crítica e interdisciplinar.
3. Consistência e clareza das respostas diante dos questionamentos.

b) Compreensão e articulação do memorial acadêmico

1. Clareza na exposição da trajetória acadêmica e profissional.
2. Demonstração do impacto das contribuições acadêmico-científicas (pesquisa, ensino e extensão).
3. Capacidade de contextualizar a própria produção científica e técnica no cenário nacional e internacional, bem como no âmbito da área de inserção na FCA

c) Consistência da prova didática

1. Capacidade de autocrítica e reflexão sobre o desempenho na prova didática.
2. Justificativa das escolhas pedagógicas e metodológicas utilizadas na aula.
3. Aptidão para reformular e aprimorar abordagens didáticas diante de sugestões ou críticas.

d) Viabilidade e alinhamento do plano de trabalho

1. Capacidade de defender e detalhar as propostas de ensino, pesquisa e extensão.
2. Viabilidade e compatibilidade do plano de trabalho com a infraestrutura da instituição.
3. Clareza na apresentação de estratégias para captação de recursos e colaboração acadêmica.

- e) Capacidade de argumentação e postura acadêmica
1. Coerência e organização das respostas, demonstrando pensamento estruturado.
 2. Habilidade de lidar com questionamentos críticos sem perder a objetividade.
 3. Postura profissional, ética e respeito à pluralidade de ideias.

IV - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) Domínio do conteúdo
1. Clareza conceitual e profundidade do tema.
 2. Atualização e adequação do conteúdo.
- b) Metodologia e estratégias de ensino
1. Uso de abordagens inovadoras.
 2. Adequação ao público-alvo e ao programa da(s) disciplina(s), que, a depender do concurso, podem estar vinculadas à graduação e/ou pós graduação.
- c) Clareza e didática na exposição
1. Organização criativa e encadeamento das ideias.
 2. Capacidade de síntese e explicação acessível.
- d) Uso de recursos didáticos
1. Qualidade dos materiais apresentados.
 2. Uso e integração dos recursos didáticos utilizados.

Artigo 5º- Para a prova de títulos são considerados os critérios abaixo identificados, acompanhados de sua pontuação:

I - Formação Acadêmica (1,0 ponto)

Considerando os títulos e estágios acadêmicos obtidos e sua aderência com o perfil do concurso, incluindo:

- Graduação;
- Especialização;
- Mestrado Acadêmico;
- Mestrado Profissional;
- Doutorado;
- Pós-doutorado.

II - Produção Acadêmico-Científica (3,5 pontos)

Considerando publicações e registros acadêmico-científicos na área do concurso, incluindo:

- Publicações em revistas indexadas de circulação nacional e/ou internacional;
- Publicações de livros com seletivo processo editorial;
- Publicações de capítulos de livro com seletivo processo editorial;
- Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais;
- Patentes nacionais e/ou internacionais.

III - Experiência Profissional e Acadêmica (2,0 pontos)

Considerando experiência docente, profissional e consultiva na área do concurso, incluindo:

- Experiência docente no ensino superior (graduação e/ou pós-graduação);
- Experiência profissional na área do concurso;
- Atuação em assessoria e/ou consultoria.

IV - Atividades de Pesquisa e/ou Extensão (2,0 pontos)

Considerando envolvimento em projetos de pesquisa e extensão, incluindo:

- Participação em projetos de pesquisa;
- Participação em projetos e/ou atividades de extensão universitária;
- Coordenação de projetos (pesquisa e/ou extensão);

- Recebimento de bolsa e/ou financiamento para projetos (pesquisa e/ou extensão).

V - Atividades Acadêmicas Complementares (1,5 pontos)

Considerando atividades acadêmicas e participação em eventos, incluindo:

- Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação científica, monitoria etc.);
- Premiações e distinções acadêmicas;
- Produções artístico-culturais;
- Participação em cursos e/ou eventos acadêmicos;
- Organização de eventos acadêmicos;
- Experiência internacional após o doutoramento

Artigo 6º- São critérios de desempate complementares àqueles previstos no artigo 23 da Deliberação CONSU-A-004/2025:

I - maior média obtida na prova escrita;

II - maior tempo de experiência acadêmica em ensino superior;

III - maior experiência em projetos de extensão e impacto social.

Artigo 7º – O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 8º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer PG nº: 2412/2025
Processo nº: 08-P-29882-2025
Interessado: Faculdade de Ciências Aplicadas - FCA
Assunto: Minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Ciências Aplicadas para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Análise Jurídica.

Senhora Secretária Geral,

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Ciências Aplicadas para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que prevê:

“Artigo 17 - Cada Congregação de Unidade deverá aprovar norma específica para os concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor, que deverá conter:

- I - definição e conteúdo do Plano de Trabalho;*
- II - critérios de julgamento de cada uma das provas;*
- III - documentos a serem considerados na prova de títulos;*
- IV - adoção ou não de prova específica, detalhando-a, se for o caso;*
- V - as provas eliminatórias a serem adotadas na Fase I;*
- VI - pesos das provas;*
- VII - outros critérios de desempate, além dos previstos nesta Deliberação;*
- VIII - prazo de validade do concurso.*

Parágrafo único. A norma aprovada pela Congregação deverá ser homologada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe.”

No que se refere à proposta (evento 01), analisada à luz da citada Deliberação CONSU-A-04/2025, recomendo as seguintes adequações dos aspectos formais da minuta:

- 1) Art. 4º - os itens, que são a subdivisão das alíneas (a, b, c), numerar com números arábicos, seguido de ponto final (1.; 2.; 3.);
- 2) Art. 5º - transformar as alíneas (a, b, c) em incisos (I, II, III, etc.);
- 3) Art. 5º, parágrafo único: o dispositivo prevê o seguinte: *"Parágrafo Único - Para os concursos em que as disciplinas exigem formação específica vinculada a um conselho de classe profissional, a graduação na área do concurso é um critério de elegibilidade, podendo ser utilizada como critério de exclusão para candidatos de outras formações."*

Ocorre que para o exercício da docência e como requisito para admissão, o curso de Graduação não pode ser exigido, não servindo como critério de exclusão ou eliminação de candidatos.

De acordo com os Estatutos da Universidade, o requisito para admissão no cargo de Professor Doutor é o Título de Doutor.

A graduação em determinada área pode ser incluída no edital como requisito desejável, que gera pontuação, por exemplo, na prova de títulos. Além disso, para o exercício do cargo de professor doutor, a vinculação a conselho de classe profissional não é exigida, salvo se o docente atua na Universidade em alguma atividade que demanda esse registro, como no caso de docentes da FCM que atendem pacientes na área de saúde, por exemplo.

- 4) Art. 7º - alterar para: adotar a seguinte redação: *"Art. 7º – O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período."*

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



Limeira, 02 de julho de 2025.

DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO-FCA 199/2025

Dispõe sobre regras e procedimentos internos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

Considerando a [Deliberação CONSU-A-004/2025](#) que estabelece normas gerais a serem observadas nos concursos públicos para provimento de cargo de Professor Doutor, o Diretor, na qualidade de Presidente da Congregação, tendo em vista o decidido em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 07/05/2025, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

- I- escrita (peso 1),
- II- análise do Plano de Trabalho (peso 1),
- III- títulos (peso 1),
- IV- didática (peso 1),
- V - arguição (peso 1).

Artigo 2º - A Fase I (eliminatória) do concurso público contará com a prova escrita.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo candidato na inscrição, deve conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas na Faculdade de Ciências Aplicadas, com no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) páginas, já abrangendo miolo, eventuais capa e contracapa, referências, anexos, apêndices, foto, texto ou qualquer outra informação adicional, incluindo obrigatoriamente:

- I - Proposta de atividades para o Ensino de Graduação e de Pós-Graduação;
- II - Proposta de atividades de Extensão;
- III - Proposta preliminar de Pesquisa a ser executada no período de 3 (três) anos, contemplando os elementos essenciais da pesquisa acadêmica e para julgamento pelos pares.

Artigo 4º - Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios complementares para julgamento da prova escrita:

a) Originalidade e fundamentação

- Capacidade analítica e crítica na abordagem do tema.
- Argumentação bem estruturada, baseada em conceitos teóricos sólidos.
- Perspectiva inovadora na construção das ideias.

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



b) Capacidade de síntese e objetividade

- Exposição clara e direta dos argumentos.
- Uso eficiente do espaço disponível, evitando redundâncias.
- Foco na resposta, sem desvios do tema proposto.

c) Uso adequado de referências bibliográfica e evidências com lastro na bibliografia especializada

- Apoio em literatura científica relevante e atualizada.
- Uso apropriado de dados e exemplos que sustentem os argumentos.
- Correlação entre teoria e prática na exposição do conteúdo.

II - São critérios para julgamento da análise do Plano de Trabalho:

a) Clareza e coerência da proposta

- Organização lógica do plano.
- Redação clara, objetiva e coesa.
- Adequação ao escopo da FCA.

b) Ensino de Graduação e Pós-Graduação

- Alinhamento com as disciplinas, cursos e programas da FCA.
- Abordagem inovadora para ensino e aprendizagem.
- Uso de metodologias ativas e recursos didáticos.
- Integração com pesquisa e extensão

c) Extensão universitária

- Impacto social da proposta.
- Viabilidade de implementação.
- Integração com ensino e pesquisa.

d) Pesquisa

- Originalidade e relevância da proposta.
- Metodologia bem estruturada.
- Potencial para captação de recursos e parcerias.
- Integração com ensino e extensão.
- Aderência à área do concurso e às estruturas e linhas de pesquisa existentes na FCA

e) Viabilidade e exequibilidade

- Compatibilidade com infraestrutura disponível.
- Plano de execução compatível para 3 (três) anos.
- Propostas aderentes com a unidade.

III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

a) Domínio do conteúdo da disciplina ou conjunto de disciplinas

- Profundidade e atualização dos conhecimentos na área do concurso.
- Capacidade de relacionar conceitos teóricos e práticos, demonstrando visão crítica e interdisciplinar.

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS**



- Consistência e clareza das respostas diante dos questionamentos.
- b) Compreensão e articulação do memorial acadêmico
 - Clareza na exposição da trajetória acadêmica e profissional.
 - Demonstração do impacto das contribuições acadêmico-científicas (pesquisa, ensino e extensão).
 - Capacidade de contextualizar a própria produção científica e técnica no cenário nacional e internacional, bem como no âmbito da área de inserção na FCA
- c) Consistência da prova didática
 - Capacidade de autocritica e reflexão sobre o desempenho na prova didática.
 - Justificativa das escolhas pedagógicas e metodológicas utilizadas na aula.
 - Aptidão para reformular e aprimorar abordagens didáticas diante de sugestões ou críticas.
- d) Viabilidade e alinhamento do plano de trabalho
 - Capacidade de defender e detalhar as propostas de ensino, pesquisa e extensão.
 - Viabilidade e compatibilidade do plano de trabalho com a infraestrutura da instituição.
 - Clareza na apresentação de estratégias para captação de recursos e colaboração acadêmica.
- e) Capacidade de argumentação e postura acadêmica
 - Coerência e organização das respostas, demonstrando pensamento estruturado.
 - Habilidade de lidar com questionamentos críticos sem perder a objetividade.
 - Postura profissional, ética e respeito à pluralidade de ideias.

IV - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) Domínio do conteúdo
 - Clareza conceitual e profundidade do tema.
 - Atualização e adequação do conteúdo.
- b) Metodologia e estratégias de ensino
 - Uso de abordagens inovadoras.
 - Adequação ao público-alvo e ao programa da(s) disciplina(s), que, a depender do curso podem estar vinculadas graduação e/ou pós graduação
 -
- c) Clareza e didática na exposição
 - Organização criativa e encadeamento das ideias.
 - Capacidade de síntese e explicação acessível.
- d) Uso de recursos didáticos
 - Qualidade dos materiais apresentados.
 - Uso e integração dos recursos didáticos utilizados.

Artigo 5º- Para a prova de títulos são considerados os critérios abaixo identificados, acompanhados de sua pontuação:

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



a) Formação Acadêmica (1,0 ponto)

Considerando os títulos e estágios acadêmicos obtidos e sua aderência com o perfil do concurso, incluindo:

- Graduação;
- Especialização;
- Mestrado Acadêmico;
- Mestrado Profissional;
- Doutorado;
- Pós-doutorado.

b) Produção Acadêmico-Científica (3,5 pontos)

Considerando publicações e registros acadêmico-científicos na área do concurso, incluindo:

- Publicações em revistas indexadas de circulação nacional e/ou internacional;
- Publicações de livros com seletivo processo editorial;
- Publicações de capítulos de livro com seletivo processo editorial;
- Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais ;
- Patentes nacionais e/ou internacionais.

c) Experiência Profissional e Acadêmica (2,0 pontos)

Considerando experiência docente, profissional e consultiva na área do concurso, incluindo:

- Experiência docente no ensino superior (graduação e/ou pós-graduação);
- Experiência profissional na área do concurso;
- Atuação em assessoria e/ou consultoria.

d) Atividades de Pesquisa e/ou Extensão (2,0 pontos)

Considerando envolvimento em projetos de pesquisa e extensão, incluindo:

- Participação em projetos de pesquisa;
- Participação em projetos e/ou atividades de extensão universitária;
- Coordenação de projetos (pesquisa e/ou extensão);
- Recebimento de bolsa e/ou financiamento para projetos (pesquisa e/ou extensão).

e) Atividades Acadêmicas Complementares (1,5 pontos)

Considerando atividades acadêmicas e participação em eventos, incluindo:

- Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação científica, monitoria etc.);
- Premiações e distinções acadêmicas;
- Produções artístico-culturais;
- Participação em cursos e/ou eventos acadêmicos;
- Organização de eventos acadêmicos;
- Experiência internacional após o doutoramento

Parágrafo Único - Para os concursos em que as disciplinas exigem formação específica vinculada a um conselho de classe profissional, a graduação na área do concurso é um critério de elegibilidade, podendo ser utilizada como critério de exclusão para candidatos de outras formações.

Artigo 6º- São critérios de desempate complementares àqueles previstos no artigo 23 da Deliberação CONSU-A-004/2025:

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



- I - maior média obtida na prova escrita;
- II - maior tempo de experiência acadêmica em ensino superior;
- III - maior experiência em projetos de extensão e impacto social.

Artigo 7º – O prazo de validade do concurso será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos, conforme prazo máximo estabelecido no inciso III do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 8º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Deliberação Congregação 265/2024](#).

Profa. Dra. Milena Pavan Serafim
Presidente

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

Documento assinado eletronicamente por MILENA PAVAN SERAFIM, Diretor de Unidade Universitária, em 02/07/2025, às 16:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3AC2A63A D73945CE 91C63CE1 DE55B409





Secretaria Geral



PROC. Nº 36-P-26474/2025

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS

ASSUNTO : Concursos para provimento de cargo de Professor Doutor

PARECER CLN-CONSU 73/2025

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 378ª Reunião, realizada em 29.09.2025, tomou ciência do Parecer PG-2412/25 e manifestou-se favoravelmente à minuta de deliberação Cepe que dispõe sobre as regras e os procedimentos internos à Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

À Cepe para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
29 de setembro de 2025

Profa. Dra. SYLVIA HELENA FUREGATTI
Presidente

Documento assinado eletronicamente por SYLVIA HELENA FUREGATTI, PRÓ-REITOR, em 01/10/2025, às 18:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5153E603 8BA04E0A AC23337E 9C39EC3D

